

## Direitos Políticos e Partidos Políticos

### Descrição

O conhecimento profundo dos **direitos políticos** e do **funcionamento dos partidos políticos** é indispensável para candidatos a concursos públicos, especialmente para as carreiras jurídicas e administrativas. Esses temas, disciplinados nos artigos 14 a 17 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), estruturam as bases do regime democrático brasileiro, consagrando a participação popular no exercício do poder político e delineando a organização e as garantias do sistema partidário.

## Soberania Popular e Exercício dos Direitos Políticos

A **soberania popular** se concretiza principalmente por meio do voto, que deve ser universal, direto, secreto e com valor igual para todos (CF, art. 14, caput). A Constituição prevê ainda mecanismos de democracia semidireta: **plebiscito, referendo e iniciativa popular**.

- **Plebiscito:** Consulta *prévia* à população sobre determinado tema legislativo ou administrativo.
- **Referendo:** Consulta *posterior*, cabendo ao povo ratificar ou rejeitar ato já praticado.
- **Iniciativa Popular:** Possibilidade de proposição de projetos de lei diretamente pela população, dentro dos requisitos legais (CF, art. 61, §2º).

### O Voto no Brasil

O voto é:

- **Obrigatório** para maiores de 18 anos.
- **Facultativo** para:
  - Analfabetos
  - Maior de 70 anos
  - Maiores de 16 e menores de 18 anos.

### Pontos de Atenção

- **Analfabetos** podem votar, mas **não podem se candidatar**.
- **Estrangeiros e conscritos** não podem se alistar como eleitores (§2º do art. 14).

## Condições de Elegibilidade e Inelegibilidade

Para ser eleito, o cidadão precisa preencher **condições de elegibilidade**:

1. Nacionalidade brasileira
2. Pleno exercício dos direitos políticos

3. Alistamento eleitoral
4. Domicílio eleitoral na circunscrição
5. Filiação partidária
6. **Idade mínima:** variável conforme o cargo (18 a 35 anos):
  - (35 Anos) Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;
  - (30 Anos) Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;
  - (21 Anos) Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;
  - (18 Anos) Vereador.

### Observação Importante

O **militar** tem regras especiais:

- Se tiver mais de 10 anos de serviço, será agregado e, se eleito, passa à inatividade.
- Com menos de 10 anos, precisa se afastar da atividade.

Os **inelegíveis** são:

- Inalistáveis, como estrangeiros e conscritos
- Analfabetos
- Parentes até segundo grau de quem exerce chefia do Executivo na mesma circunscrição, salvo candidatos à reeleição

### Reeleição e Renúncia

Chefes do Executivo podem ser reeleitos apenas para **um único período subsequente**. Para concorrer a outro cargo, devem renunciar até seis meses antes do pleito.

## Suspensão e Perda de Direitos Políticos

Não há **cassação** de direitos políticos, apenas perda ou suspensão, nos seguintes casos:

- Sentença acerca de naturalização
- Incapacidade civil absoluta
- Condenação criminal transitada em julgado
- Recusa injustificada de cumprir obrigação a todos imposta
- Improbidade administrativa

### Observação

A suspensão dos direitos políticos, por condenação criminal, dura enquanto não houver cumprimento da pena.

## Processo Eleitoral e Princípio da Anualidade Eleitoral

---

A legislação que altera o processo eleitoral só se aplica se publicada **um ano antes da eleição** (CF, art. 16).

**Súmula Vinculante 18 do STF:** “A dissolução do vínculo conjugal, no curso do mandato, não afeta a inelegibilidade prevista no 7º do art. 14 da Constituição Federal.”

---

## Partidos Políticos: Organização e Regras Constitucionais

O Brasil adota o **pluripartidarismo**, sendo livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos, dentro dos limites constitucionais (CF, art. 17):

### Aspectos Principais do Funcionamento dos Partidos

- **Caráter nacional:** Não podem ser partidos regionais ou locais.
- **Proibição de recursos estrangeiros**
- **Prestação de contas à Justiça Eleitoral**
- **Funcionamento parlamentar conforme a lei**

Para terem acesso ao **fundo partidário** e **tempo de rádio/TV**, precisam:

- Obter 3% dos votos válidos em pelo menos 1/3 das unidades federativas (mínimo 2% em cada), ou eleger pelo menos 15 deputados federais distribuídos em 1/3 das unidades federativas.

### Fidelidade e Migração Partidária

Os eleitos perdem o mandato caso saiam do partido, salvo anuência ou justa causa prevista em lei.

#### Atenção!

- A mudança de partido justificada por perseguição ou mudança de orientação é considerada justa causa.
- Não se computa a migração para fins de recursos ou tempo de propaganda.

### Incentivo à Participação de Mulheres e Pessoas Negras

- Partidos devem aplicar ao menos 5% do fundo partidário em promoção política das mulheres.
- Distribuição proporcional mínima de 30% do fundo para candidaturas femininas e de 30% para pretos e pardos nas candidaturas, a partir de 2022, segundo STF.

**STF – ADI 5617:** “É obrigatória a destinação de, no mínimo, 30% do Fundo Partidário e do tempo de propaganda no rádio e TV, para candidaturas femininas.”

---

---

## Aspectos Especiais e Jurisprudência

### Impugnação de Mandato Eletivo

O mandato pode ser impugnado na Justiça Eleitoral em até 15 dias da diplomação, em casos de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

- O processo corre em segredo de justiça, e o autor responde por má-fé, se provada.

### Vedação à Organização Paramilitar

Partidos políticos **não podem adotar organização paramilitar.**

---

## Conclusão e Recomendações de Estudo

- Memorize as condições de elegibilidade e inelegibilidade.
- Atenção especial para regras de reeleição, anualidade eleitoral e casos de fidelidade/migração partidária.
- Estude a jurisprudência do STF sobre cotas de gênero e raça, perda de mandato e cláusula de desempenho.

### Fontes de Consulta e Trechos Relevantes

- Constituição Federal, arts. 14-17
- STF – ADI 5617, RE 651703, SV 18
- “É assegurada a autonomia dos partidos políticos para definir sua estrutura interna, estabelecer regras sobre coligações nas eleições majoritárias e criar normas de disciplina e fidelidade partidária.” (CF/88, art. 17, §1º)
- “Lei eleitoral que altera o processo eleitoral não se aplica à eleição já convocada” (CF/88, art. 16)

## Resumo: Pontos-Chave para Concurso

- Voto: obrigatório e facultativo, inelegibilidade, inelegíveis, inelegibilidade reflexa.
- Regras de fidelidade partidária.
- Cotas para candidatos(as) mulheres e negros.
- Vedação de cassação de direitos políticos.
- Partidos: criação livre, cláusula de barreira, aquisição de personalidade jurídica, autonomia.
- Prazos e condições para impugnação de mandato.

### Data de criação

04/25/2025

### Autor

admin